EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.167/2020

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 235ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 08 de outubro de 2020, a Comissão apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01250.058133/2019-12

Requerente: Faculdade de Ciências Médicas - Unicamp

Endereço: Rua Tessália Vieira de Camargo, 126, Cidade Universitária Zeferino Vaz- Campinas- SP. CEP: 13083-887

CQB: 072/98

Assunto: Solicitação de parecer para projeto de pesquisa.

Extrato Prévio: 6928/2020, publicado no Diário Oficial da União em 19/02/2020

Decisão: DEFERIDO

A Presidente da Comissão Interna de Biossegurança da Faculdade de Ciências Médicas- Unicamp, Dra. Iscia Lopes Cendes, solicita emissão de parecer técnico para o projeto de pesquisa denominado: "CRISPR/Cas9 do Gene da Fosfatidilinositol-4-Fosfato-Quinase-li-Alfa e Expressão dos Genes das Globinas a, b e g em Culturas de Células KU812", a ser executado em instalações credenciadas no CQB da instituição. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.168/2020

O Presidente substituto da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 235ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 08 de outubro de 2020, a Comissão apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01250.007743/2020-83

Requerente: Faculdade de Ciências Médicas - Unicamp

Endereço: Rua Tessália Vieira Camargo, 126 - Cidade Universitária Zeferino Vaz, CEP 13.083-887, Campinas/SP

CQB: 072/08

Assunto: Solicitação de parecer para projeto de pesquisa.

Extrato Prévio: 6929/2020, publicado no Diário Oficial da União em 19/02/2020

Decisão: DEFERIDO

A Presidente da Comissão Interna de Biossegurança da Faculdade de Ciências Médicas- Unicamp, Dra. Iscia Lopes Cendes, solicita emissão de parecer técnico para o projeto de pesquisa denominado: " Utilização de CRISPR em células eritroleucêmicas imortalizadas (KU812, K562 e HEL) bem como em células eritroídes precursoreas CD34+, com a finalidade de inativar o gene PIP4K2A", a ser executado em instalações credenciadas no CQB da instituição. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 3.809, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020

Habilitação à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019

O SECRETÁRIO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 4º, 6º e 9º do Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020, e considerando o que consta no Processo MCTI nº 01250.046605/2019-86, de 12 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Habilitar a pessoa jurídica Utech Tecnologia Ltda. - EPP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia - CNPJ/ME sob o nº 12.819.340/0001-28, à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019, e o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020.

§ 1º Cadastrar o estabelecimento fabril da pessoa jurídica identificada no caput, CNPJ/ME nº 12.819.340/0001-28, responsável pela fabricação do(s) seguinte(s) bem(ns) de tecnologias da informação e comunicação:

I - Aparelho de gravação de chamadas telefônicas, para centrais de comutação privada;

II - Terminal dedicado para central de comutação telefônica privada (interfone);

III - Aparelho microprocessado para controle de acesso contendo dispositivo para comando de liberação de acesso;

IV - Tradutor (conversor) de protocolos para a interconexão de redes (gateway) com tecnologia celular;

V - Tradutor de protocolos para a interconexão de redes (gateway) com capacidade de comunicação com equipamentos analógicos;

VI - Tradutor (conversor) de protocolos para a interconexão de redes (gateway);

VII - Central automática de comutação telefônica privada, de capacidade superior a 25 ramais e inferior ou igual a 200 ramais; e

VIII - Central automática de comutação telefônica privada, de capacidade superior a 200 ramais.

§ 2º O bem e os respectivos modelos devem cumprir o processo produtivo básico.

§ 3º Os modelos devem ser cadastrados pela pessoa jurídica e constar no processo MCTI nº 01250.046605/2019-86, de 12 de setembro de 2019.

Art. 2º A pessoa jurídica habilitada fará jus ao crédito financeiro de que trata a Seção I do Capítulo V do Decreto nº 10.356, de 2020, que vigorará até 31 de dezembro de 2029.

Parágrafo único. A pessoa jurídica habilitada, além de cumprir o processo produtivo básico, deverá investir, anualmente, no País, em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, no setor de tecnologias da informação e comunicação, o percentual mínimo de 4% sobre a base de cálculo formada pelo faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização do(s) bem(ns) relacionado(s) no art. 1º.

Art. 3º O crédito financeiro decorrente dos benefícios referidos no art. 4º da Lei nº 8.248, de 1991, constitui, para todos os efeitos, compensação integral em substituição aos incentivos extintos pela revogação dos §§ 1º-A, 1º-D, 1º-E, 1º-F, 5º e 7º do art. 4º da referida Lei.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, no art. 9º da Lei nº 13.969, de 2019, e no Capítulo VI do Decreto nº 10.356, de 2020, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no referido Decreto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 879/SEI-MCOM, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.022267/2020-21, resolve:

Art. 1º Consignar à Câmara dos Deputados o canal 212 E (Duzentos e doze - Educativo), classe A4, do Plano Básico de Distribuição de Canais em Frequência Modulada, no município de Vitória da Conquista/BA, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 883/SEI-MCOM, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53115.003377/2020-41, resolve:

Art. 1º Consignar ao Ministério da Defesa o canal 222 E (duzentos e vinte e dois, Educativo), classe B1, do Plano Básico de Distribuição de Canais em Frequência Modulada, no município de Resende/RJ, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

ATOS DE 9 DE OUTUBRO DE 2020

Outorga aos abaixo identificados autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização do Serviço Auxiliar de Radiodifusão - Ligação para Transmissão de Programas:

Nº 5.969 - Processo nº 53516.002846/2019-59, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA LÚCIA, CNPJ nº 04.700.804/0001-54;

Nº 5.970 - Processo nº 53516.001926/2020-21, ORGANIZAÇÃO MADASOL DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 03.883.032/0001-70;

Nº 5.971 - Processo nº 53516.001836/2020-30, SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.709.705/0001-70.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

ATO Nº 5.977, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020

Processo nº 53516.002263/2020-61: Expede à ANTONIO HONÓRIO DA CRUZ, CPF nº 571.986.089-49, autorização para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

ATO Nº 5.978, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020

Processo nº 53516.002195/2020-31: Outorga à INVIOLAVEL SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 04.048.628/0001-18, autorização para uso de radiofrequência associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS DE 7 DE OUTUBRO DE 2020

Expede autorização para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional à(ao):

Nº 5.925 - Processo nº 53504.006239/2020-31 - Cristian Krobath Ferrari, CPF nº 357.667.508-62;

Nº 5.927 - Processo nº 53504.005913/2020-60 - Rodolfo Wolter, CPF nº 286.623.768-43.

Nº 5.929 - Processo nº 53504.005969/2020-14 - Ana Carolina Marcellino Urtado, CPF nº 272.065.288-13;

MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI
Gerente

ATO Nº 5.935, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020

Transferir a autorização do Serviço Limitado Privado, expedida a TEREOS AÇÚCAR E ENERGIA SÃO JOSÉ S/A, CNPJ nº 05.266.880/0001-66, por meio do Ato nº 57365, de 6 de Abril de 2006, para TEREOS AÇÚCAR E ENERGIA BRASIL S.A., CNPJ nº 47.080.619/0062-39

MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI
Gerente